

## **REGULAMENTO DOS GRUPOS DE ESTUDO E PESQUISA DA ESCOLA DE DIREITO**

O Coordenador Geral da Escola de Direito do Centro Universitário Newton Paiva, no uso de suas atribuições regimentais e após deliberação do Colegiado de Curso resolveram estabelecer o presente Regulamento de Grupos de Estudos e Pesquisa do Curso de Direito, conforme as disposições a seguir:

**Art. 1º:** Os Grupos de Estudo e Pesquisa da Escola de Direito do Centro Universitário devem ter por objetivo orientar, viabilizar e realizar as pesquisas nas graduações e pós-graduações na área de Direito e Ciências Sociais afins, como também:

- a) Promover, pela definição normativa, o estímulo à expansão das atividades de Pesquisa na Escola de Direito;
- b) Disciplinar os relacionamentos, na área da pesquisa, entre os membros do corpo docente, discente e com parceiros externos;
- c) Integrar as instâncias administrativas e acadêmicas que compõem a estrutura organizacional do Centro Universitário Newton Paiva.

**Art. 2º:** Os Grupos de Estudo e Pesquisa devem ser compostos por voluntários, dentre no mínimo um docente e estudantes de graduação e pós-graduação e que tenham por desejo o aprimoramento e aperfeiçoamento de suas carreiras acadêmicas.

Parágrafo único: Um pesquisador poderá participar de mais de um Grupo de Estudos e Pesquisa.

**Art. 3º:** Podem ser membros do Grupo de Estudos e Pesquisa:

- a) Professores graduados e pós-graduados que se disponham voluntariamente a participar de atividades de pesquisa; desde que inseridas nas linhas de pesquisa do Grupo;
- b) Alunos de graduação e pós-graduação que estejam vinculados a um projeto de pesquisa do Grupo;
- c) Membros da comunidade externa que se disponham a desenvolver atividades de pesquisa, também como membros voluntários.

**Art. 4º:** Todos os Grupos de Estudo e Pesquisa devem ser cadastrados na Coordenação designada pelo Coordenador da Escola de Direito.

**Art. 5º:** Todos os membros de Grupos de Estudo e Pesquisa devem manter atualizados seus Currículos Lattes.

**Art. 6º:** Os Grupos de Estudo e Pesquisa da Escola de Direito do Centro Universitário Newton Paiva devem realizar suas atividades de modo a se estabelecer a indissociabilidade com o Ensino e a Extensão, apresentando como produtos finais:

- a) Produção de artigo científico;
- b) Seminário;
- c) Projeto para submissão ao programa de Iniciação Científica;

**Art. 7º:** As atividades dos Grupos de Estudo e Pesquisa devem ser desenvolvidas a partir de temas e problemas relevantes do ponto de vista científico, socioeconômico e cultural.

**Art. 8º:** A organização e registro dos Grupos de Estudo e Pesquisa da Escola de Direito do Centro Universitário Newton Paiva serão exercidas por um Coordenador designado pelo Coordenador da Escola de Direito.

**Art. 9º:** Compete ao Coordenador dos Grupos de Estudo e Pesquisa:

- a) Supervisionar as atividades dos grupos formados;
- b) Estimular a inscrição dos grupos junto ao CNPQ;
- c) Fazer a gestão administrativa dos grupos;
- d) Gerenciar os arquivos físicos das produções havidas nos grupos;
- e) Autorizar a criação e extinção dos Grupos de Estudo e Pesquisa na forma do presente Regulamento;
- f) Acompanhar, junto às agências de fomento, programas de apoio a grupos emergentes e consolidados de pesquisa, na forma de bolsas e auxílios;
- g) Elaborar relatório anual das atividades dos Grupos de Estudo e Pesquisa;
- h) Disponibilizar os recursos disponíveis para os encontros e trabalhos dos Grupos de Estudo e Pesquisa.

**Art. 10:** Considerando-se o objeto, bem como o foco e linha de pesquisa do grupo, poderá ele ser cadastrado no CNPQ, vinculado à Escola de Direito do Centro Universitário Newton Paiva.

**Art. 11:** Os Grupos de Estudo e Pesquisa da Escola de Direito do Centro Universitário Newton Paiva observarão a seguinte estrutura:

a) Líder e eventualmente vice-líder, que serão responsáveis pela intermediação do grupo junto ao CNPQ e aos órgãos de Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Newton Paiva;

b) Pesquisadores professores;

c) Acadêmicos da graduação;

Parágrafo único: Acaso o grupo venha a ser cadastrado junto ao CNPQ o líder deve necessariamente possuir o título de doutor, como também apresentar produção científica de relevo.

**Art. 12:** O acesso, manutenção e destituição da função de líder ou vice-líder será objeto de deliberação do próprio grupo, conforme seu interesse, necessidade e disponibilidade.

**Art. 13:** Os pesquisadores devem, indispensavelmente, possuir titulação mínima de especialista, desejável a de mestre.

Parágrafo 1º: Os professores integrantes dos Grupos de Estudo e Pesquisa em nenhuma hipótese receberão remuneração, sendo as atividades desenvolvidas voluntariamente, sem controle de jornada ou atividade, exceto os relatórios de pesquisa e estudo.

Parágrafo 2º: Pela produção acadêmica e científica, caberão aos pesquisadores os respectivos Direitos Autorais.

**Art. 14:** Os acadêmicos da graduação devem, indispensavelmente, estar vinculado a algum projeto de pesquisa do Grupo, sob a orientação de um Pesquisador.

Parágrafo único: Para aceitação de um novo acadêmico de graduação no Grupo basta a solicitação do Pesquisador orientador.

**Art. 15:** Os Grupos de Estudo e Pesquisa se reunirão na forma de reuniões ordinárias e extraordinárias, sempre no interesse do grupo e de acordo com as suas definições.

Parágrafo único: De todas as reuniões lavrar-se-á a ata respectiva, contendo ainda que sucintamente todas as deliberações ali tomadas, para fins de registro.

**Art. 16:** Para os discentes, integrantes dos Grupos de Estudo e Pesquisa, as atividades desenvolvidas serão contabilizadas como atividades complementares da graduação, de acordo com a regulamentação interna da Escola de Direito do Centro Universitário Newton Paiva.

**Art.17:** As atividades desenvolvidas pelos professores junto aos Grupos de Estudo e Pesquisa não são remuneradas, salvo pela captação de bolsas em órgãos de fomento tais como o CNPQ, CAPES e FAPEMIG.

**Art. 18:** A produção científica dos Grupos de Estudo e Pesquisa da Escola de Direito do Centro Universitário Newton Paiva pode contar com os veículos institucionais para sua publicação.

**Art. 19:** Aplicam-se subsidiariamente todas as normas do Regulamento Geral do Centro Universitário Newton Paiva.

**Art.20:** Os casos omissos serão solucionados por decisão do Colegiado de Curso.